



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal de Guanhanes, decidi vetar totalmente, por julgá-la contrária ao interesse público, a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 57/2009, que *"Altera a Lei Municipal nº. 2.309/2008"*.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei em tela afigura-se contrário ao interesse público porquanto o Executivo necessita empenhar despesas do grupo de rubrica orçamentário que foi solicitado no processo original, uma vez que o saldo que tem para esse grupo de rubrica não é suficiente.

Cumprе destacar, que o aumento no percentual para suplementação no orçamento de 2009 em mais 3% será utilizado para realização de pequenas despesas e outras que pela urgência não possam aguardar o rito do processo legislativo, acaso tenha que mandar projeto a projeto para cada suplementação.

Lembrem-se, nobres edis, que não se trata de autorização para gasto sem prévia receita, e sim de remanejamento de receitas existentes, porém direcionadas pela Lei Orçamentária de 2009 para outras



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas. Tal fato derivou de aumento da demanda em setores da administração e diminuição em outros.

São essas, Senhor Presidente, as nossas singelas razões que me levaram a vetar totalmente a emenda ao projeto de lei em causa, para que se ponha em consonância com a Lei Orgânica Municipal e voltada ao interesse Público, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores

Guanhanes, 08 de dezembro de 2009.


Osvaldo Castro Pinto

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

VETO

O VETO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2009, DATADO DE 08/12/2009, FOI MANTIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES DO DIA 23/12/2009.

SALA DAS SESSÕES, AOS 23/12/2009.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES